



Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 340, DE 29 DE AGOSTO DE 1 966.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Francisco Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal.-

Faz doação ao Estado dos Prédios escolares construídos pela Prefeitura.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado nove (9) prédios escolares localizados na cidade e no Município, construídos pela Prefeitura, mais financiados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) atualmente em ruínas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 29
DE AGOSTO DE 1 966.

Francisco Galvão de Oliveira
Francisco Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal.-

Maria Alice de Castro
Maria Alice de Castro, pelo Se
cretário.-